

## I

### **PREFEITURA DE SP IMPOE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM SUPOSTOS DÉBITOS**

No dia 9 deste mês, o Prefeito de São Paulo sancionou a Lei nº 16.670/2017, que impôs a compensação de créditos tributários com dívidas junto à Fazenda Municipal. A referida lei diz que: “*Existindo débitos tributários, nas condições especificadas nesta lei, o crédito da restituição será utilizado para quitação desses débitos mediante compensação*”, ou seja, para a administração paulistana, as compensações de créditos, inclusive as restituições, serão feitas somente após a verificação de dívidas junto ao poder público.

O que soa bastante razoável à primeira vista, na verdade não é. Imaginemos a situação de uma empresa que possui crédito com a Prefeitura decorrente de decisão judicial. Foram anos de litígio, mas agora o débito já é líquido e será compensado. Porém, poucos dias antes de fazê-lo, a empresa é autuada por qualquer motivo descabido (o que não é nada raro), e se imediatamente vê impossibilitada de usar seu crédito inicial. Ou seja, mesmo antes de poder apresentar sua defesa, o contribuinte já é tratado como devedor, e tem seu crédito “compensado” pelo Fisco. Essa empresa terá de se sujeitar a outros tantos anos de litígio. Primeiro, teve que brigar para comprovar que é credora. Depois, para terá de brigar para provar que não é devedora.

Lembremos ainda que, nos casos onde o crédito for inferior ao débito, o saldo dessa conta será cobrado imediatamente pela Fazenda Pública paulistana. Quando acontecer o

# ROSENTHAL SARFATIS METTA

A D V O G A D O S

## Informativo Jurídico

contrário, porém, a diferença será paga pela administração pública apenas em tese, pois a lei não determina um prazo para o recebimento dessa diferença, que frequentemente se transforma no “temido” precatório.

A medida da Prefeitura já é adotada pelo Fisco Federal, é verdade, o que não a torna menos nefasta. Impor a compensação antecipada, como foi feito, é uma forma de retirar do particular o direito de se defender das cobranças de que discorda. É uma forma de inviabilizar sua defesa em caso de valores menores. É, afinal, um modo nada oblíquo de lhe negar o que lhe é devido.